



Câmara Municipal de Brejetuba

EMENDA Nº 009/2023 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES.

SUPRIME A ALÍNEA "c" DO INCISO II DO ARTIGO 33 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, nos termos do § 2º do artigo 29, da Lei
Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Brejetuba/ES passa a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 33 – Dependem do voto favorável:

I – de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

- a) a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
- b) a aprovação e a alteração do plano diretor;
- c) emenda à Lei Orgânica;
- d) código tributário;
- e) lei de uso e parcelamento do solo urbano;
- f) contratação de empréstimos com entidades públicas ou privadas;
- g) estatuto dos servidores públicos;
- h) estatuto do magistério;
- i) licença para o Prefeito Municipal;
- j) suplementação de Verbas;
- k) repasse de recursos para entidades;
- l) orçamento anual.

II – da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, a aprovação e
alteração de:

- a) código de obras e edificações;
- b) código de posturas.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27
3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 01 de agosto de 2023.


JAIRO CUNHA
Presidente


ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vice-presidente


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª secretária


ARLI JOSÉ DELA COSTA
2º secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27
3733 1177 - 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br